



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Assessoria dos Órgãos Colegiados

ATA

ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às quinze horas, por videoconferência, realizou-se a trigésima nona reunião ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia Imobiliária de Brasília, com a presença de seus membros, a saber: **Valdir Agapito Teixeira** e **Elíbio Estrêla**. Iniciada a reunião, convidaram a mim, **Evanildo Gonçalo da Costa** para secretariá-la, bem como a Senhora **Jackeline Viana da Costa** – Controladora Interna Substituta - COINT, para participar da sessão. Em seguida, apresentaram a **Ordem do Dia**: Análise de conformidade da indicação do empregado Israel Marcos da Costa Brandão, matrícula nº 1685-3, como substituto do Diretor da Diretoria de Comercialização da Terracap. **Processo nº 00111-00009762/2020-11**, onde consta a indicação do empregado **Israel Marcos da Costa Brandão** [REDACTED]

[REDACTED] para substituir o Diretor da Diretoria de Comercialização da Terracap nas suas licenças, ausências e impedimentos. Informa que o processo de indicação foi previamente analisado pela Divisão de *Compliance* desta Empresa, conforme previsto no art. 15, inc. I e V, do Regimento Interno da Terracap, que se manifestou favorável à referida indicação, conforme verifica-se no Despacho TERRACAP/PRESI/COINT/DICOP, prot. 53394750, nos seguintes termos: *Importante destacar que o atendimento, pelo indicado, aos requisitos e vedações legais, é feito por meio do preenchimento de formulário padrão de natureza declaratória, o que não afasta a necessidade de apresentação de documentação comprobatória, conforme disposto no artigo 68, parágrafo único, do Estatuto Social e na Lei nº 6.404/76, art. 147, § 4º, transcritos acima, bem assim no art. 30 do Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 c/c o art. 3º, III, do Decreto Distrital nº 37.967, de 20 de janeiro de 2017. Anexou-se aos autos os documentos necessários para a análise da instrução processual, quais sejam: i) Certidões Negativas do TJDFT (53383347, 53383368); TRF (53383462); STM (53383117); TST (53383536); TSE (53383487, 53383508); CNJ (53383089); TCU (53383160); TCDF (53383141) e BACEN (53383057); ii) Preenchimento e assinatura do Formulário/Ficha Cadastral (53342675); iii) Currículo (53382981); iv) Diploma (53382917); v) Documento de RG, contendo CPF (53382869). Ademais, o indicado declarou no Formulário/Ficha Cadastral (53342675) que consta nos assentamentos funcionais desta Terracap os documentos comprobatórios de sua experiência profissional e do período em exercício nos cargos no âmbito desta companhia. Outrossim, cumpre dispor que, em que pese não se tenha juntado aos autos a ficha de Cadastro e Declarações de Bens e Renda e de Parentesco e o comprovante de residência, os referidos documentos são atualizados anualmente no cadastro funcional da Terracap, conforme norma organizacional 4.32-A - Norma de Gestão de Cadastro Funcional. Sob esse prisma, e no estrito cumprimento de suas atribuições regimentais, a DICOP, após análise de natureza estritamente formal, observa que o indicado apresentou documentação na qual restaram contemplados os requisitos e condições dispostos em Lei, relacionados à elegibilidade. Isto posto, a indicação está em condições de ser submetida ao escrutínio do Comitê de Elegibilidade- COEST.* Diante do exposto, o Comitê de Elegibilidade, baseado na análise da Divisão de *Compliance* e no formulário/ficha de cadastro

apresentado pelo indicado, no qual firma o cumprimento de todas as exigências legais e regulamentares, bem como da ciência das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais por eventuais declarações falsas, e ainda nas documentações e certidões negativas acostadas ao processo, posiciona-se pela conformidade, no que se refere ao preenchimento dos requisitos mínimos e inexistência de vedações, não havendo óbices à substituição do Diretor da Diretoria de Comercialização da Terracap nas suas licenças, ausências e impedimentos pelo indicado. Concluídos os trabalhos desta reunião e nada mais havendo a constar, eu, **Evanildo Gonçalo da Costa**, na qualidade de Secretário desta reunião, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será subscrita por mim e pelos membros deste Comitê de Elegibilidade.

Valdir Agapito Teixeira

Membro do Comitê de Elegibilidade
Representante do Acionista Distrito Federal

Elíbio Estrêla

Membro do Comitê de Elegibilidade
Representante do Acionista Distrito Federal

Evanildo Gonçalo da Costa

Assistente Padrão
Secretário da reunião



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA Matr. 91007, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 30/12/2020, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELÍBIO ESTRÊLA Matr 910023, Membro do Comitê de Elegibilidade Estatutário**, em 30/12/2020, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EVANILDO GONÇALO DA COSTA - Matr.0002172-5, Assistente Padrão**, em 30/12/2020, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53437568)
verificador= **53437568** código CRC= **DAAA102B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402